

**CONGRESSO INTERNACIONAL DE  
DIREITO DO VETOR NORTE**

**DIREITO, AUTONOMIA PRIVADA E TECNOLOGIA**

---

A532

Anais do Congresso Internacional de Direito do Vetor Norte [Recurso eletrônico on-line]  
organização Faculdade de Minas – Belo Horizonte;

Coordenadores: Fabrício Veiga da Costa, Rayssa Rodrigues Meneghetti e Raphael  
Moreira Maia – Belo Horizonte: FAMINAS, 2020.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-136-4

Modo de acesso: [www.conpedi.org.br](http://www.conpedi.org.br) em publicações

Tema: Estado e Sociedade no mundo pós pandemia.

1. Vetor Norte. 2. Resumos Expandidos. 3. Direitos Humanos. 4. Tecnologia. 5.  
Autonomia Privada. 6. Direito do Trabalho. 7. Direito Penal. I. Congresso Internacional de  
Direito do Vetor Norte (1:2020 : Belo Horizonte, MG).

CDU: 34

---



# CONGRESSO INTERNACIONAL DE DIREITO DO VETOR NORTE

## DIREITO, AUTONOMIA PRIVADA E TECNOLOGIA

---

### **Apresentação**

ANAIS DO CONGRESSO INTERNACIONAL DE DIREITO DO VETOR NORTE – 2020

Os estudos sobre Estado, Integração, Direitos Humanos, Trabalho, Autonomia Privada, Tecnologia e Pena foram objetos centrais nas salas de apresentações e debates, no Congresso Internacional de Direito do Vetor Norte, nos dias 21 e 22 de Outubro de 2020.

O tradicional Congresso de Direito do Vetor Norte, com sede em Belo Horizonte, Minas Gerais, teve a sua primeira edição internacional e integralmente virtual. A equipe de organização se empenhou para realizar um evento ainda melhor do que nos anos anteriores, em que pese a delicada situação globalmente enfrentada, em decorrência da Pandemia de COVID 19.

A coragem em se realizar o Congresso de Direito do Vetor Norte em 2020, ainda que virtualmente, demonstra o compromisso com a pesquisa jurídica, de modo a cumprir seu papel de encontrar soluções para superação desse momento de crise, bem como e, principalmente, construir pontes que viabilizem a retomada da vida social, buscando consolidar uma sociedade democrática e plural.

Como frutos dos esforços dos organizadores do evento e dos diversos pesquisadores que submeteram suas pesquisas, o Congresso Internacional de Direito do Vetor Norte apresenta as publicações dos quatro Grupos de Trabalho, a seguir descritos.

O sucesso do GT1 – Estado, Integração e Direitos Humanos, foi tamanho que precisou ser subdividido em três salas virtuais, sendo coordenadas respectivamente pelos professores Sérgio Luiz Milagre Júnior, Tania Alves Martins e Mayra Thais Andrade Ribeiro; Raquel Santana Rabelo Ornelas, Williander Salomão e Vinícius Biagioni Rezende; Rosemary Cipriano da Silva, Isabel Prates de Oliveira Campos e Josiene Souza. Os temas perpassaram pelos direitos das crianças, igualdade de gênero, violência contras mulheres, proteção dos direitos fundamentais, liberdade de expressão, impactos da pandemia da COVID 19, entre tantos outros. Cabe frisar que os trabalhos apresentados no GT1 são extremamente relevantes para a pesquisa em Direito no país, demonstrando notável rigor metodológico e técnico, além de originalidade.

O GT 2 – Direito, Estado e Trabalho, coordenado pelos professores Jonas Thadeu de Almeida Sousa, Bruno Burgarelli Albergaria Kneipp e Pedro Henrique Carvalho Silva, discutiu, entre outras coisas, os direitos trabalhistas constitucionalmente previstos, o fenômeno da uberização, as implicações da pandemia no direito do trabalho e a reparação histórica da desigualdade social na seara trabalhista, sendo que, todos os resumos expandidos do referido GT foram desenvolvidos em uma perspectiva contemporânea e necessária para a mudança de paradigmas.

O GT 3 – Direito, Autonomia Privada e Tecnologia, coordenado pelos professores Julieth Laís do Carmo Matosinhos Resende, Bruno Paiva Bernardes e Cintia Moreira Gonçalves, foi marcado por temas como a necessidade de alfabetização digital, os impactos da revolução da internet, a Lei Geral de Proteção de Dados brasileira, os abusos algorítmicos, audiências por videoconferência, herança digital, privacidade no âmbito tecnológico e contratos de direito privado na lei da pandemia brasileira. O GT demonstra, claramente, os novos desafios na temática para o século XXI, incentivando a racionalidade crítica, a fim de se encontrarem soluções.

Por fim, o GT 4 – Direito, Estado e Pena, coordenado pelos professores Renata Esteves Furbino, Cristian Kiefer da Silva e André de Abreu Costa, ressaltou a importância de melhorias no sistema penitenciário e a função de ressocialização da pena, bem como tratou sobre as prisões na pandemia, o direito penal do inimigo, a influência da mídia no tribunal do Júri, a investigação defensiva e diversos temas atuais e importantes para o cenário jurídico e social brasileiro.

Observa-se, pelo alto nível dos trabalhos apresentados, que a pesquisa jurídica está se amoldando às novas necessidades, nascidas do cenário de enfrentamento à COVID 19 e que a presente publicação coletiva traz uma visão enriquecedora para o Direito. Assim, fica o convite para uma prazerosa e indispensável leitura dos resumos expandidos apresentados de forma comprometida pelos pesquisadores, fomentando o pensamento crítico para viabilizar a concretização de preceitos e garantias do Estado Democrático de Direito.

Rayssa Rodrigues Meneghetti

Raphael Moreira Maia

Fabício Veiga Costa

# **A REVOLUÇÃO DA INTERNET: SIGNIFICADOS E REPERCUSSÕES NOS DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS**

## **THE INTERNET REVOLUTION: MEANINGS AND REPERCUSSIONS ON FUNDAMENTAL RIGHTS AND GUARANTEES.**

**Agenor Alexander de Carvalho Costa <sup>1</sup>**  
**Alisson Thiago de Assis Campos <sup>2</sup>**

### **Resumo**

O presente resumo aborda a evolução da tecnologia da informação, revisitando conceitos necessários para a compreensão da denominada “Revolução da Internet”. Em linhas gerais, busca fixar bases para a compreensão dos impactos da tecnologia nos direitos e na sociedade, conceituando os fenômenos relacionados à inovação e avaliando suas consequências no que concerne ao ordenamento jurídico e ao comportamento social. Para a abordagem foi utilizado o método dedutivo, através da análise histórica, conceitual e doutrinária da temática.

**Palavras-chave:** Revolução da internet, Governabilidade algorítmica, Direitos fundamentais

### **Abstract/Resumen/Résumé**

This paper deals with the evolution of information technology, revisiting concepts necessary for understanding the so-called “Internet Revolution”. In simple words, it seeks to provide what is necessary to understand the impacts of technology on fundamental rights and guarantees, conceptualizing the phenomena related to innovation and evaluating their consequences with regard to the legal system and society. The deductive method was used, through the historical, conceptual and doctrinal analysis of the theme.

**Keywords/Palabras-claves/Mots-clés:** Internet revolution, Algorithmic governance, Digital education, Fundamental rights

---

<sup>1</sup> Especializando em Advocacia no Direito Digital e Proteção de Dados pela UNA/EBRADI, especialista em Advocacia Trabalhista pela ESA/OAB. Presidente da Comissão de Tecnologia e Segurança da Informação da OAB/MG.

<sup>2</sup> Orientador, Doutorando em Proteção dos Direitos Fundamentais pela Universidade de Itaúna - UIT. Professor e Diretor Acadêmico na Faculdade de Direito de Conselheiro Lafaiete – FDCL.

## **INTRODUÇÃO**

O presente artigo científico tem como propósito contribuir para o estudo da temática envolvendo a revolução da internet, notadamente no que diz respeito aos impactos e consequências jurídicas e sociais. Busca, portanto, revisitar conceitos e permitir uma reflexão que permita avaliar seus impactos na formação da sociedade moderna.

Para fins de propiciar um melhor entendimento acerca do tema, foi necessária uma breve retomada histórica acerca do surgimento da internet, a fim de apresentar seu desenvolvimento e permitir uma noção - ainda que superficial - de como se deu o fenômeno de expansão das redes. Nesse sentido, optou-se por uma perspectiva que compreende a relação entre a história, a sociologia e o direito. Tal percepção não se apoia na existência de um discurso absoluto capaz de esgotar o tema, tampouco em uma singularidade rígida.

No que se refere à justificativa do trabalho, é importante ressaltar a importância dessas linhas a fim de auxiliar na reconstrução das reminiscências do fenômeno da Revolução da Internet que, direta ou indiretamente, acaba influenciando a vida de todos aqueles que estão conectados à rede mundial de computadores.

Para alcançar o objetivo acima estipulado, foi utilizado o método de análise histórica e conceitual, partindo de uma revisão de literatura calcada na releitura de doutrinadores que versam sobre a temática proposta. Nesse sentido, o levantamento bibliográfico fornece as bases teóricas necessárias para a compreensão do trabalho, posto que informa os conceitos de ordem dogmática a serem utilizados.

## **DESENVOLVIMENTO:**

Estudar sobre o surgimento da internet, sua evolução e seus impactos na sociedade é tratar de um fenômeno distribuído, difuso e complexo. Traçar um panorama a esse respeito permite verificar situações e repercussões das mais variadas, em diferentes áreas e perspectivas. É que, como bem lembra Pierre Lévy, a história da informática, como qualquer outra,

deixa-se discernir como uma distribuição indefinida de momentos e de lugares criativos, uma espécie de metarrede esburacada, desfeita, irregular, em que cada nó, cada ator, define em função dos seus fins a topologia da sua própria rede e interpreta à sua maneira tudo o que lhe vem dos vizinhos. (LÉVY, 1989, p. 182-183)

Definir os responsáveis pela “invenção” da internet é algo complexo, já que sua evolução dependeu de atores distintos, cada qual contribuindo em uma área específica até que se pudesse chegar ao que se tem hoje, com uma distribuição gigantesca de dados e informações por todo o mundo. Não há, portanto, uma noção de precursor ou fundador da internet, já que ela tomou forma a partir de um processo evolutivo dinâmico e plural, para o qual contribuíram vários indivíduos e instituições (LÉVY, 1989, p. 182-183).

A fim de permitir uma melhor contextualização do tema, é importante mencionar que o surgimento da internet se correlaciona com a “corrida espacial”, que teve seu primeiro grande momento em 1957, quando a União Soviética fez o lançamento do primeiro satélite ao espaço, o Sputnik 1. Pressionado pelo feito soviético, o governo norte-americano resolveu criar uma agência militar de pesquisa a fim de restabelecer a vanguarda dos Estados Unidos em ciência e tecnologia. Em 1958 surge, então, a ARPA (Agência de Projetos Avançados de Pesquisa), com o objetivo principal de permitir a continuidade do avanço tecnológico americano e alertar sobre os avanços da União Soviética, evitando novas surpresas (CASTELLS, 2003, p. 13)

Inicialmente a ARPANET não passava de um programa relativamente pequeno que funcionava dentro de um dos departamentos da ARPA (o *Information Processing Techniques Office – IPTO*), buscando estimular a pesquisa em computação interativa (CASTELLS, 2003, p. 14). Esse projeto foi se desenvolvendo e sofrendo modificações a partir da contribuição de vários outros atores. Na década de 70 a ARPANET já contava com 18 nós e 24 linhas de interligação, fazendo a conexão entre os principais pontos dos Estados Unidos. Em fevereiro de 1990, já tecnologicamente obsoleta, ela cessou a sua operação, o que, de certo modo, possibilitou a expansão e utilização das redes para fins privados. A transmissão digital de dados deixa de ser algo relacionado às questões estratégicas militares e de pesquisa, se expandindo para outras áreas. (CASTELLS, 2003, p. 15)

A expansão na utilização privada das redes afetou o mundo e mudou a maneira como as pessoas pensam, convivem e se comunicam (LÉVY, 1993, p. 07). Novos empregos, novas necessidades, novos mercados e novos conhecimentos acabaram surgindo com o advento da internet. Antigos padrões foram modificados e as técnicas foram sendo aprimoradas. Mudou-se a cultura, as artes, a forma como se consome música, filmes, livros, etc. Até o modo como as pessoas se relacionam foi modificado. As relações de trabalho ganharam um novo contorno e, com isso, a economia também passou a ter características distintas.

As repercussões da “Revolução da Internet” foram tantas que já se fala, inclusive, no reconhecimento do acesso à internet como direito fundamental, sendo certo que muitas

políticas públicas têm sido implementadas com a finalidade de ampliar o acesso à rede mundial de computadores (RODOTÁ, 2019, p. 13).

O que se percebe, então, é que o avanço da internet gerou impactos significativos no comportamento social, modificando a forma como as pessoas veem o mundo e interpretam os fatos (CASTELLS, 2003, p. 14).

As estimativas atuais dão conta de que quase metade da população esteja diretamente conectada à internet através de um *smartphone*. Iniciou-se, então, uma verdadeira “revolução digital”, a quarta revolução industrial (ou revolução 4.0) marcada pela utilização dos sistemas cyber-físicos, em que seres humanos, indústrias e internet estão cada vez mais conectados e dependentes uns dos outros. Nesse contexto, os objetos de uso comum estão sendo conectados à internet (*Internet of Things – IoT*), de modo que a sociedade atual interage com computadores e com a internet o tempo todo, em um contexto de hiperconectividade que liga os homens às máquinas (MAGRANI, 2018, p. 20).

É importante destacar que a utilização em massa das redes e dos objetos a ela conectados deve trazer consigo a conscientização de que, a cada vez que um indivíduo interage com a internet, produz informações (os dados) que podem ser lidos, tratados, estudados, manipulados e, após, usados de modo a impactar a vida de outras pessoas. Tal fato permite a geração de conteúdos diversos, muitas vezes embasados em variadas técnicas de convencimento, as quais possibilitam que os detentores das informações obtidas por meios digitais promovam comportamentos e desejos dos usuários da internet (DOMINGOS, Pedro, 2017, p. 291).

Em frente ao computador as pessoas podem ter a falsa sensação de que não são vigiadas. No entanto, como se estivéssemos em um verdadeiro “Big Brother”, para utilizar a famosa expressão de Orwell, toda interação com os computadores fornece informações que alimentam bancos de dados distintos. Assim, todas as vezes em que acessamos um dispositivo conectado à internet, obtemos as informações e resultados que buscamos, mas também ensinamos aos computadores quem somos (*machine learning*), já que fornecemos dados e informações que permitem esse conhecimento. Essas informações são acumuladas, gerando o “Big Data”, termo que se refere a um grande conjunto de dados passíveis de tratamento para obtenção de informações acerca dos usuários das redes. Atitudes como raiva, prazer, descontentamento, surpresa e etc. são mensuradas, quantificadas, estudadas e tratadas a fim de se criar a possibilidade de manipular comportamentos e sentimentos através das informações colhidas através da internet dando azo à criação de *profilings*.

Em entrevista concedida ao Jornal El País em 2018, Yuval Noah Harari afirmou que a tecnologia permitirá ‘hackear’ seres humanos. Para ele, “Graças ao big data, à inteligência artificial e ao aprendizado por máquinas, pela primeira vez na história começa a ser possível conhecer uma pessoa melhor do que ela mesma” (HARARI, 2018).

O que se percebe, então, é que a maneira como os seres humanos interagem com a internet deixa rastros que permitem uma verdadeira “governabilidade algorítmica” que não somente permite a tomada de decisões por meio de estatísticas, mas também interfere em comportamentos distintos, podendo ser usadas em diferentes áreas, com impactos na forma de pensar, agir politicamente, consumir, etc. (SADIN, 2018, p. 137-138).

A importância de se falar sobre tratamento de dados está no fato de que a forma como esses dados são tratados influencia nas relações pessoais e gera repercussão direta no que concerne aos direitos fundamentais à privacidade, intimidade, informação e liberdade, justificando se pensar no direito fundamental à autodeterminação informativa. Para além do exposto, há impactos econômicos - inclusive de maneira transnacional, permitindo que negociações entre pessoas de vários países sejam feitas com base em indicadores colhidos a partir de dados obtidos pelo uso da internet.

Na mesma medida em que o uso da tecnologia aproxima pessoas, permitindo um maior engajamento sociopolítico, dá ensejo a uma variada possibilidade de manipulações. Há, portanto, uma aparente dicotomia em que os cidadãos estão cada vez mais empoderados, possuindo maior possibilidade de participar ativamente das transformações sociais, ao mesmo tempo em que são influenciados por uma espécie de “mão invisível” que controla suas vontades e ações, sem que se faça notar.

O aumento na participação é inegável. Invariavelmente a tecnologia tem permitido que mais pessoas possam opinar sobre os mais diferentes assuntos, manifestando a sua vontade e indicando uma real implementação de um modelo democrático (MAGRANI, 2014, p. 20). Em contrapartida, essas opiniões são analisadas e, a partir de um estudo de técnicas refinadas, são transformados em dados tratáveis, que permitem obter uma percepção de como pensa uma determinada sociedade ou grupo, dando aos “gerenciadores de dados” um grande poder para influenciar comportamentos dessas pessoas.

Há, ainda, a possibilidade de monetização digital com a difusão de informações falsas (*Fake News*). É que o compartilhamento de informações nas redes sociais e em sites de notícia gera pagamento aos produtores de conteúdo através dos patrocinadores (STUMPER, 2019, p. 178-179). Ao que parece, a maior “virtude” desse tratamento massivo de dados não está em permitir uma melhora na vida das pessoas. Ao contrário, o que se percebe é a

possibilidade de controle e dominação implementado a partir de um ajuste indefinido das máquinas, ajuste este que permite a criação de padrões sociais universais, uniformizando as formas de pensar e estabelecendo uma unidade comportamental que possa beneficiar os gerenciadores de dados (SADIN, 2018, p. 139-140).

Segundo a perspectiva de Eric Sadin acima apresentada, a humanidade passou a ser administrada digitalmente, já que o tratamento de dados gera uma espécie de “mão invisível automatizada” capaz de controlar o comportamento das pessoas, moldando suas condutas e desejos. Não é fortuito que as grandes corporações de internet estejam concentrando suas atenções no fluxo de informações que surgem nas redes digitais.

Exemplo clássico da manipulação digital de eleitores ocorreu no caso da “Cambridge Analytica”, empresa que afirmou ter coletado informações dados dos eleitores norte-americanos para, após, se utilizar da publicidade on-line direcionada para influenciar as intenções de votos nas eleições de 2016 (STUMPER, 2019, p. 45-62). “Deixamos de usar a tecnologia para sermos usados pela tecnologia”, essa reflexão é de Sherry Turkley e expressa uma preocupação atual com o estágio de nossa Sociedade da Informação.

Outra questão relevante que é colocada em evidência pela maximização do uso da internet está relacionada com a cibersegurança. Episódios como “Wikileaks” e “Vaza-Jato” são apenas demonstrações de que, cada vez mais, as pessoas e os Estados estão expostos a ataques cibernéticos que podem jogar luz sobre os segredos mais variados, comprometendo governos e pessoas. Esse fenômeno coloca em risco os chamados “Segredos de Estado” (*Arcana Imperii*) muito bem definidos por Norberto Bobbio (1986) e, por isso, perpassa a mente de muitos governantes, sobretudo no mundo atual, é “qual o destino da *arcana imperi* em tempos de WiliLeaks?” (RODOTÁ, 2019, p. 47).

O que se percebe, então, é que não basta alertar. É preciso se tratar o problema pela raiz, estimulando um senso crítico em torno da coleta e manipulação de dados até porque, a julgar pela rapidez e pela amplitude do fenômeno, novas ameaças no formato de aplicações *web* irão surgir “num clicar de mouses”.

## **CONCLUSÃO:**

Ao final do trabalho é seguro afirmar que qualquer pesquisa que busque tratar sobre a evolução da internet e suas repercussões nos direitos e garantias fundamentais esbarrará na impossibilidade de abordar todos os aspectos que envolvem a temática. Ao longo da pesquisa

buscou-se evidenciar que o surgimento da internet é um fenômeno complexo e contingente, mas gera impactos do mais diversos, modificando a sociedade de maneira significativa.

Nesse sentido, a pesquisa demonstrou que o surgimento e a evolução da internet é resultado de diversas forças e iniciativas, descartando-se a noção de um único precursor ou fundador. No entanto, foi importante traçar o panorama histórico e conceitual a fim de possibilitar um melhor entendimento sobre a tecnologia e possibilitar uma análise crítica a respeito do fenômeno.

Da análise do que fora exposto é possível inferir que a dinâmica atual obriga os usuários da internet a cederem uma série de informações a respeito de si mesmos. Esses dados (que isoladamente não possuem valor algum) são aglutinados, tratados e observados em conjunto, revelando predileções e padrões que permitem a manipulação de comportamentos (governabilidade algorítmica).

O estudo do tema se mostrou importante até mesmo para demonstrar que a solução para a maioria dos problemas enfrentados pelo uso da internet não será encontrada pela viés do Direito, mas sim através da Educação Digital, que permitirá a conscientização acerca da dinâmica dos fatos (objeto do presente trabalho).

## REFERÊNCIAS

CASTELLS, Manuel. **A galáxia da internet**: reflexões sobre a internet, os negócios e a sociedade. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed. 2003.

HARARI, Yuval Noah. **A tecnologia permitirá 'hackear' seres humanos**. Disponível em: [https://brasil.elpais.com/brasil/2018/08/20/eps/1534781175\\_639404.html](https://brasil.elpais.com/brasil/2018/08/20/eps/1534781175_639404.html) Acessado em 20 de julho de 2020.

LÉVY, Pierre. A invenção do computador. In: SERRES, Michel (Org.). **Elementos para uma História das Ciências III**: de Pausteur ao computador. Lisboa, Terramar, 1989, p. 182.

LÉVY, Pierre. **As tecnologias da Inteligência**: O futuro do pensamento na era da informática. Rio de Janeiro, Editora 34, 1993.

MAGRANI, Eduardo. **A internet das coisas**. Rio de Janeiro: FGV Editora, 2018.

MAGRANI, Eduardo. **Democracia conectada**: a internet como ferramenta de engajamento político. Curitiba: Juruá, 2014.

RODOTÁ, Stefano. **El derecho a tener derechos**. Madrid: Trotta, 2014.

RODOTÀ, Stefano. **Il mondo nella rete**. Quali i diritti, quali i vincoli. Roma: iLibria, 2019

SADIN, Eric - **La humanidad aumentada**: la administración digital del mundo. Buenos Aires: Caja Negra, 2018.

RAMOS, Patrícia Edí. **Vivendo uma nova era: a tecnologia e o homem, ambos integrantes de uma sociedade que progride rumo ao desenvolvimento.** Disponível em: [www2.seduc.mt.gov.br/-/vivendo-uma-nova-era-a-tecnologia-e-o-homem-ambos-integrantes-de-uma-sociedade-que-progride-rumo-ao-desenvolvimen-1](http://www2.seduc.mt.gov.br/-/vivendo-uma-nova-era-a-tecnologia-e-o-homem-ambos-integrantes-de-uma-sociedade-que-progride-rumo-ao-desenvolvimen-1) Acessado em 21 de março de 2020

WENTZEL, Marina. **Como a corrida mundial pelo processamento de dados pode 'colonizar' o Brasil e outros países?** Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/internacional-49981458> Acessado em 16 de julho de 2020